PROJETO DE LEI Nº 35/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização da modalidade de pagamento via PIX para boletos emitidos pelas repartições públicas e autarquias do Município, e dá outras providências.

Autoria: Vereador Paulo Debrito

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a implementar a modalidade de pagamento via PIX para todos os boletos emitidos pelas repartições públicas e autarquias do Município.

Parágrafo único. A disponibilização do pagamento via PIX deverá ser efetuada de forma clara e acessível em todos os boletos emitidos pela municipalidade, incluindo tributos, impostos, multas e quaisquer outros débitos de competência municipal.

Art. 2º O objetivo desta lei é oferecer mais uma opção de pagamento aos contribuintes, facilitando o cumprimento de suas obrigações tributárias e administrativas, bem como reduzindo a necessidade de deslocamentos presenciais e custos adicionais.

Art. 3º A implementação do sistema de pagamento via PIX deverá observar os seguintes princípios:

I - eficiência: o sistema deverá ser integrado aos meios de arrecadação municipal, garantindo agilidade e segurança nas transações financeiras realizadas via PIX;

II - acessibilidade: o acesso ao pagamento via PIX deverá ser simples e amplamente divulgado aos contribuintes;

III - transparência: as informações sobre os pagamentos realizados via PIX deverão constar nos comprovantes gerados e no sistema de controle financeiro da municipalidade.

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B191-3C20-A83A-B3E9 e informe o código B191-3C20-A83A-B3E9

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, devendo adotar as providências administrativas e técnicas necessárias para viabilizar a implementação do pagamento via PIX.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2025.

Paulo Debrito
Vereador

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B191-3C20-A83A-B3E9 e informe o código B191-3C20-A83A-B3E9

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal facilitar a vida dos contribuintes do Município de Foz do Iguaçu, oferecendo-lhes uma alternativa prática e eficiente para o pagamento de boletos emitidos pelas repartições públicas e autarquias municipais.

A disponibilização do pagamento via PIX atende às demandas da sociedade contemporânea, na qual a tecnologia desempenha papel essencial na simplificação de processos e na melhoria da qualidade dos serviços públicos.

O PIX, como sistema de pagamento instantâneo criado pelo Banco Central do Brasil, oferece diversas vantagens, tais como:

- Rapidez nas transações: pagamentos realizados em segundos, a qualquer hora do dia, todos os dias da semana;

- Redução de custos: elimina a necessidade de deslocamentos para agências bancárias ou correspondentes para quitação de boletos;

- Praticidade: permite o pagamento diretamente pelo celular, por meio de aplicativos bancários ou carteiras digitais.

A medida proposta visa, portanto, desonerar o contribuinte de gastos desnecessários e oferecer uma alternativa moderna e eficiente, alinhada às melhores práticas de gestão pública. Além disso, a implementação do PIX poderá contribuir para a redução da inadimplência, visto que facilita o cumprimento das obrigações financeiras por parte da população.

Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos municipais e à promoção do bem-estar dos munícipes de Foz do Iguaçu.

Assinado por 1 pessoa: PAULO APARECIDO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B191-3C20-A83A-B3E9 e informe o código B191-3C20-A83A-B3E9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B191-3C20-A83A-B3E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO APARECIDO DE SOUZA (CPF 829.XXX.XXX-68) em 17/02/2025 08:22:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/B191-3C20-A83A-B3E9